



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Habilitação, realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 20/08/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 01/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 04/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 04/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tintas e materiais, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, poderá ser prorrogada, desde que observados os prazos máximos de vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá ocorrer mediante justificativa formal da Administração, demonstrando a manutenção da vantajosidade, da necessidade administrativa e das condições que fundamentaram a instituição da ata, preservando-se os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens, sem ampliação dos limites registrados.

A prorrogação poderá ser realizada de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias demandantes notadamente a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e as demais Secretarias Municipais desde que permanecem inalteradas as condições fáticas e jurídicas que ensejaram a contratação, bem como a adequação do instrumento às necessidades institucionais ao longo de sua vigência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

146

Organograma

09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU

Função

27 - Desporto e Lazer

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO

Ação

TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

356

Organograma

13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Função

15 - Urbanismo

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

406

Organograma

14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

12 - Educação

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Ação

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1.TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

(cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual-MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.12.1. ANEXO MODELO DE PROPOSTA

9.12.2. ANEXO- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.12.3. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.12.4. ANEXO- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

9.12.5. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



- 9.12.6.** ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 9.12.7.** ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.12.8.** ANEXO -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
- 9.12.9.** ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
- 9.12.10.** ANEXO - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
- 9.12.11.** ANEXO - DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

**16. DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

16.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.6. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.



22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE RISCO

ANEXO III- ETP/ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 20 de agosto de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento
Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****I. 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Fornecimento de **tintas e materiais**, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg, durante o período de 12 (doze) meses.

Nos termos de tabelas abaixo, conforme condições e exigências e apuração de valores estabelecidos neste instrumento:

TABELA 01- APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	AGUA RAS 900 ML	LT	370	19,00	////	22,00	20,20	21,20	22,00	////	////	20,88	7.725,60
2	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	UN	250	4,50	////	////	////	3,30	4,00	////	////	3,93	982,50
3	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	UN	280	7,00	////	////	7,80	9,80	////	9,55	////	8,54	2.391,20
4	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	UN	300	8,30	////	8,40	////	8,39	8,04	////	////	8,28	2.484,00
5	DISCO DE LIXA 7''(F212/247)	UN	290	////	9,00	////	////	7,30	9,90	////	////	8,73	2.531,70
6	DISCO DE LIXA 7'' - 120(F212/247)	UN	290	7,75	7,44	////	////	8,16	7,90	////	////	7,81	2.264,90
7	DISCO DE LIXA 7'' G- 24(F212/247)	UN	290	////	////	////	5,50	6,83	////	6,47	////	6,27	1.818,30
8	DISCO DE LIXA 7'' -36 (F212/247)	UN	290	////	5,48	////	////	6,83	5,89	////	////	6,07	1.760,30
9	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM	UN	300	12,99	////	12,40	10,61	10,75	////	////	////	11,69	3.507,00
10	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; TAMANHO 6,4CM	UN	300	7,82	////	////	////	7,80	12,00	////	////	9,21	2.763,00
11	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM	UN	300	9,50	////	////	9,10	10,80	////	////	////	9,80	2.940,00
12	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	UN	270	14,00	////	11,00	////	13,30	14,99	////	////	13,32	3.596,40
13	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA	UN	230	44,10	////	////	42,00	50,00	45,75	////	////	45,46	10.455,80
14	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	UN	370	6,30	6,80	6,00	////	6,50	7,00	////	6,49	6,52	2.412,40
15	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR,	UN	500	130,50	132,00	136,50	////	138,54	////	////	////	134,38	67.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

16	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	UN	350	2,35	1,63	////	////	1,80	2,30	////	////	2,02	707,00
17	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	UN	350	1,90	////	////	2,10	1,86	////	1,89	////	1,94	679,00
18	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	UN	350	////	////	////	////	12,00	9,50	////	9,80	10,43	3.650,50
19	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	UN	350	1,90	////	////	////	2,00	2,30	////	2,20	2,10	735,00
20	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	UN	450	////	////	////	2,60	1,99	2,40	////	////	2,33	1.048,50
21	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	UN	450	////	1,58	////	////	1,80	2,31	////	2,00	1,92	864,00
22	LIXA DE PAREDE 100	UN	470	0,96	////	1,10	0,84	1,17	////	////	////	1,02	479,40
23	LIXA DE PAREDE 120	UN	350	1,35	////	0,95	////	1,20	////	0,96	////	1,12	392,00
24	LIXA DE PAREDE 150	UN	450	1,12	////	0,95	////	1,10	////	1,04	////	1,05	472,50
25	LIXA DE PAREDE 180	UN	450	0,90	////	0,88	0,85	1,00	////	////	////	0,91	409,50
26	LIXA DE PAREDE 80	UN	450	1,92	////	////	2,20	2,05	////	2,50	////	2,17	976,50
27	LIXA FERRO G 120 (K246)	UN	450	2,75	////	////	3,00	3,99	////	3,68	////	3,36	1.512,00
28	LIXA FERRO G 180 (K246)	UN	370	////	////	////	3,00	3,30	3,00	////	4,50	3,45	1.276,50
29	LIXA FERRO G 36 (K246)	UN	370	3,20	3,20	3,19	////	4,64	4,50	////	////	3,75	1.387,50
30	LIXA FERRO G40 (K246)	UN	370	////	////	3,74	////	3,50	5,50	////	////	4,25	1.572,50
31	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	UN	270	2,65	////	////	////	3,60	////	3,49	////	3,25	877,50
32	MASSA ACRILICA 18L MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR COR BRANCA.	UN	480	95,00	////	////	////	105,00	102,00	105,00	////	101,75	48.840,00
33	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	UN	870	75,00	////	61,00	69,90	77,26	78,65	////	////	72,36	62.953,20
34	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	UN	570	////	////	////	34,68	37,80	35,45	////	39,56	36,87	21.015,90
35	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',	UN	700	5,00	////	5,50	5,38	6,00	////	////	////	5,47	3.829,00
36	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',	UN	500	3,82	////	3,67	////	3,87	4,00	////	////	3,84	1.920,00
37	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½'',	UN	480	1,90	2,00	2,09	////	2,10	////	////	////	2,02	969,60
38	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2'',	UN	700	6,50	////	6,26	6,50	6,50	5,99	////	////	6,35	4.445,00
39	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4',	UN	450	2,37	////	2,12	2,32	2,40	2,13	////	////	2,27	1.021,50
40	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4',	UN	450	12,80	////	13,59	////	14,00	12,45	////	////	13,21	5.944,50
41	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1'',	UN	380	3,82	////	////	3,42	4,00	3,99	////	////	3,81	1.447,80
42	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2'',	UN	450	7,00	////	////	7,00	7,00	6,84	7,99	////	7,17	3.226,50
43	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',	UN	450	13,00	////	12,00	////	12,50	12,29	////	////	12,45	5.602,50
44	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4'',	UN	600	3,00	3,40	3,50	3,94	3,90	3,55	////	////	3,55	2.130,00
45	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4'',	UN	500	14,79	////	////	11,40	13,11	12,45	////	////	12,94	6.470,00
46	ROLO ANTIGOTA 09CM;	UN	530	////	7,00	7,00	7,00	6,50	////	////	////	6,88	3.646,40
47	ROLO ANTIGOTA 15CM;	UN	580	////	6,99	////	////	6,48	5,98	6,69	////	6,54	3.793,20
48	ROLO ANTIGOTA 23 CM;	UN	600	13,10	////	9,40	11,70	12,00	////	////	////	11,55	6.930,00
49	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	UN	750	19,65	18,00	22,00	19,30	22,60	////	////	////	20,31	15.232,50
50	ROLO RESISTENTE Á AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS	UN	620	7,50	////	7,67	////	8,17	////	6,99	////	7,58	4.699,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

51	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	UN	680	9,00	8,00	////	10,00	8,40	////	////	////	8,85	6.018,00
52	SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	UN	610	105,00	////	////	90,00	100,00	98,90	////	108,36	100,45	61.274,50
53	SELADORA SINTET.P/MADEIRA 3,6L	UN	430	134,16	////	////	////	148,00	166,00	130,00	////	144,54	62.152,20
54	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	UN	320	89,89	////	100,00	////	109,90	77,50	////	////	94,32	30.182,40
55	THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	UN	300	95,50	96,00	////	////	127,00	99,50	94,99	////	102,60	30.780,00
56	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS.	UN	855	155,00	////	////	159,99	200,00	160,00	145,00	////	164,00	140.220,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L;	UN	1070	////	99,50	////	98,00	92,25	84,00	////	////	93,44	99.980,80
58	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	1250	////	////	190,00	179,99	187,00	189,35	////	////	186,58	233.225,00
59	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	UN	1005	157,84	////	////	140,00	160,00	160,00	////	////	154,46	155.232,30
60	TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	UN	400	////	////	////	8,50	7,97	////	8,00	////	8,16	3.264,00
61	TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	UN	330	5,00	////	////	////	6,55	5,88	6,75	////	6,04	1.993,20
62	TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	UN	310	7,71	////	9,85	7,00	8,00	////	////	7,90	8,09	2.507,90
63	TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	UN	410	4,50	////	////	4,50	3,67	3,99	////	////	4,16	1.705,60
64	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	UN	510	101,90	////	////	98,99	108,20	////	107,00	////	104,02	53.050,20
65	GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	UN	500	////	////	////	////	28,69	28,91	38,00	////	31,87	15.935,00
66	VERNIZ MOGNO BRILHANTE	UN	330	90,00	97,70	////	99,00	88,85	////	////	////	93,89	30.983,70
67	VERNIZ P/ MADEIRA	UN	340	48,99	38,89	////	41,50	37,00	////	////	////	41,60	14.144,00
68	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	UN	665	184,90	198,00	////	220,00	197,00	////	////	////	199,98	132.986,70

TABELA: 02 – DESCRIMINAÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM AS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE. (PMA)	QDE. (FMS)	QDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA RAS 900 ML	LT	285	85	370	20,88	R\$ 7.725,60
02	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	UN	220	30	250	3,93	R\$ 982,50
03	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	UN	205	75	280	8,54	R\$ 2.391,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

04	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	UN	255	45	300	8,28	R\$ 2.484,00
05	DISCO DE LIXA 7'' (F212/247)	UN	210	80	290	8,73	R\$ 2.531,70
06	DISCO DE LIXA 7''-120(F212/247)	UN	210	80	290	7,81	R\$ 2.264,90
07	DISCO DE LIXA 7''G-24(F212/247)	UN	210	80	290	6,27	R\$ 1.818,30
08	DISCO DE LIXA 7''-36 (F212/247)	UN	210	80	290	6,07	R\$ 1.760,30
09	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM ESPATULA DE AÇO CROMADO;	UN	255	45	300	11,69	R\$ 3.507,00
10	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; TAMANHO 6,4CM	UN	225	75	300	9,21	R\$ 2.763,00
11	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM ESPATULA DE AÇO CROMADO	UN	225	75	300	9,80	R\$ 2.940,00
12	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	UN	195	75	270	13,32	R\$ 3.596,40
13	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA	UN	165	65	230	45,46	R\$ 10.455,80
14	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	UN	235	135	370	6,52	R\$ 2.412,40
15	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR,	UN	310	190	500	134,38	R\$ 67.190,00
16	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	UN	225	125	350	2,02	R\$ 707,00
17	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	UN	225	125	350	1,94	R\$ 679,00
18	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	UN	225	125	350	10,43	R\$ 3.650,50
19	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	UN	225	125	350	2,10	R\$ 735,00
20	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	UN	325	125	450	2,33	R\$ 1.048,50
21	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	UN	325	125	450	1,92	R\$ 864,00
22	LIXA DE PAREDE 100	UN	375	75	470	1,02	R\$ 479,40
23	LIXA DE PAREDE 120	UN	275	75	350	1,12	R\$ 392,00
24	LIXA DE PAREDE 150	UN	325	125	450	1,05	R\$ 472,50
25	LIXA DE PAREDE 180	UN	325	125	450	0,91	R\$ 409,50
26	LIXA DE PAREDE 80	UN	375	75	450	2,17	R\$ 976,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

27	LIXA FERRO G 120 (K246)	UN	375	75	450	3,36	R\$ 1.512,00
28	LIXA FERRO G 180 (K246)	UN	285	85	370	3,45	R\$ 1.276,50
29	LIXA FERRO G 36 (K246)	UN	285	85	370	3,75	R\$ 1.387,50
30	LIXA FERRO G40 (K246)	UN	285	85	370	4,25	R\$ 1.572,50
31	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	UN	220	50	270	3,25	R\$ 877,50
32	MASSA ACRILICA 18L, MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR COR BRANCA.	UN	340	140	480	101,75	R\$ 48.840,00
33	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	UN	580	290	870	72,36	R\$ 62.953,20
34	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	UN	430	140	570	36,87	R\$ 21.015,90
35	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',	UN	650	50	700	5,47	R\$ 3.829,00
36	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',	UN	420	80	500	3,84	R\$ 1.920,00
37	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½''	UN	380	100	480	2,02	R\$ 969,60
38	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2''	UN	650	50	700	6,35	R\$ 4.445,00
39	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4'	UN	380	70	450	2,27	R\$ 1.021,50
40	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4'	UN	350	100	450	13,21	R\$ 5.944,50
41	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1''	UN	360	20	380	3,81	R\$ 1.447,80
42	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2''	UN	430	20	450	7,17	R\$ 3.226,50
43	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',	UN	370	80	450	12,45	R\$ 5.602,50
44	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4''	UN	500	100	600	3,55	R\$ 2.130,00
45	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4''	UN	420	80	500	12,94	R\$ 6.470,00
46	ROLO ANTIGOTA 09CM;	UN	455	75	530	6,88	R\$ 3.646,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

47	ROLO ANTIGOTA 15CM;	UM	515	65	580	6,54	R\$ 3.793,20
48	ROLO ANTIGOTA 23 CM;	UM	525	75	600	11,55	R\$ 6.930,00
49	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	UN	625	125	750	20,31	R\$ 15.232,50
50	ROLO RESISTENTE ÀS AGUARRAS E SOLVENTES MINERAIS	UN	465	155	620	7,58	R\$ 4.699,60
51	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	UN	525	155	680	8,85	R\$ 6.018,00
52	SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	UN	355	225	610	100,45	R\$ 61.274,50
53	SELADORA SINTET.P/MADEIRA 3,6L	UN	280	150	430	144,54	R\$ 62.152,20
54	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	UN	250	70	320	94,32	R\$ 30.182,40
55	THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	UN	230	70	300	102,60	R\$ 30.780,00
56	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS.	UN	455	400	855	164,00	R\$ 140.220,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L;	UN	570	500	1070	93,44	R\$ 99.980,80
58	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	750	500	1.250	186,58	R\$ 233.225,00
59	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	UN	650	355	1.005	154,46	R\$ 155.232,30
60	TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	UN	300	100	400	8,16	R\$ 3.264,00
61	TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	UN	265	65	330	6,04	R\$ 1.993,20
62	TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	UM	245	65	310	8,09	R\$ 2.507,90
63	TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	UN	295	115	410	4,16	R\$ 1.705,60
64	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	UN	310	200	510	104,02	R\$ 53.050,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

65	GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	UN	415	85	500	31,87	R\$ 15.935,00
66	VERNIZ MOGNO BRILHANTE	UN	220	110	330	93,89	R\$ 30.983,70
67	VERNIZ P/ MADEIRA	UN	225	115	340	41,60	R\$ 14.144,00
68	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	UN	265	400	665	199,98	R\$ 132.986,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no art 6º XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo da vigência da contratação será de forma parcelada com **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II. 2. DA COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**TABELA 1 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 123/06 – ATÉ R\$ 80.000,00)**

TABELA 1							
Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000,00)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE. (PMA)	QDE. (FMS)	QDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA RAS 900 ML	LT	285	85	370	20,88	R\$ 7.725,60
02	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	UN	220	30	250	3,93	R\$ 982,50
03	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	UN	205	75	280	8,54	R\$ 2.391,20
04	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	UN	255	45	300	8,28	R\$ 2.484,00
05	DISCO DE LIXA 7''(F212/247)	UN	210	80	290	8,73	R\$ 2.531,70
06	DISCO DE LIXA 7''-120(F212/247)	UN	210	80	290	7,81	R\$ 2.264,90
07	DISCO DE LIXA 7''G-24(F212/247)	UN	210	80	290	6,27	R\$ 1.818,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

08	DISCO DE LIXA 7''-36 (F212/247)	UN	210	80	290	6,07	R\$ 1.760,30
09	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM ESPATULA DE AÇO CROMADO;	UN	255	45	300	11,69	R\$ 3.507,00
10	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; TAMANHO 6,4CM	UN	225	75	300	9,21	R\$ 2.763,00
11	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM ESPATULA DE AÇO CROMADO	UN	225	75	300	9,80	R\$ 2.940,00
12	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	UN	195	75	270	13,32	R\$ 3.596,40
13	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA	UN	165	65	230	45,46	R\$ 10.455,80
14	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	UN	235	135	370	6,52	R\$ 2.412,40
15	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR,	UN	310	190	500	134,38	R\$ 67.190,00
16	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	UN	225	125	350	2,02	R\$ 707,00
17	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	UN	225	125	350	1,94	R\$ 679,00
18	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	UN	225	125	350	10,43	R\$ 3.650,50
19	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	UN	225	125	350	2,10	R\$ 735,00
20	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	UN	325	125	450	2,33	R\$ 1.048,50
21	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	UN	325	125	450	1,92	R\$ 864,00
22	LIXA DE PAREDE 100	UN	375	75	470	1,02	R\$ 479,40
23	LIXA DE PAREDE 120	UN	275	75	350	1,12	R\$ 392,00
24	LIXA DE PAREDE 150	UN	325	125	450	1,05	R\$ 472,50
25	LIXA DE PAREDE 180	UN	325	125	450	0,91	R\$ 409,50
26	LIXA DE PAREDE 80	UN	375	75	450	2,17	R\$ 976,50
27	LIXA FERRO G 120 (K246)	UN	375	75	450	3,36	R\$ 1.512,00
28	LIXA FERRO G 180 (K246)	UN	285	85	370	3,45	R\$ 1.276,50
29	LIXA FERRO G 36 (K246)	UN	185	85	370	3,75	R\$ 1.387,50
30	LIXA FERRO G40 (K246)	UN	185	85	370	4,25	R\$ 1.572,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS****CNPJ 18.243.220/0001-01****Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031**Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

31	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	UN	220	50	270	3,25	R\$ 877,50
32	MASSA ACRILICA 18L, MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR COR BRANCA.	UN	340	140	480	101,75	R\$ 48.840,00
33	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	UN	580	290	870	72,36	R\$ 62.953,20
34	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	UN	430	140	570	36,87	R\$ 21.015,90
35	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',	UN	650	50	700	5,47	R\$ 3.829,00
36	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',	UN	420	80	500	3,84	R\$ 1.920,00
37	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½''	UN	380	100	480	2,02	R\$ 969,60
38	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2''	UN	650	50	700	6,35	R\$ 4.445,00
39	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4'	UN	380	70	450	2,27	R\$ 1.021,50
40	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4'	UN	350	100	450	13,21	R\$ 5.944,50
41	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1''	UN	360	20	380	3,81	R\$ 1.447,80
42	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2''	UN	430	20	450	7,17	R\$ 3.226,50
43	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',	UN	370	80	450	12,45	R\$ 5.602,50
44	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4''	UN	500	100	600	3,55	R\$ 2.130,00
45	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4''	UN	420	80	500	12,94	R\$ 6.470,00
46	ROLO ANTIGOTA 09CM;	UN	455	75	530	6,88	R\$ 3.646,40
47	ROLO ANTIGOTA 15CM;	UM	515	65	580	6,54	R\$ 3.793,20
48	ROLO ANTIGOTA 23 CM;	UM	525	75	600	11,55	R\$ 6.930,00
49	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	UN	625	125	750	20,31	R\$ 15.232,50
50	ROLO RESISTENTE ÀS AGUARRAS E SOLVENTES MINERAIS	UN	465	155	620	7,58	R\$ 4.699,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

51	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	UN	525	155	680	8,85	R\$ 6.018,00
52	SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	UN	355	225	610	100,45	R\$ 61.274,50
53	SELADORA SINTET.P/MADEIRA 3,6L	UN	280	150	430	144,54	R\$ 62.152,20
54	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	UN	250	70	320	94,32	R\$ 30.182,40
55	THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	UN	230	70	300	102,60	R\$ 30.780,00
60	TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	UN	300	100	400	8,16	R\$ 3.264,00
61	TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	UN	265	65	330	6,04	R\$ 1.993,20
62	TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	UM	245	65	310	8,09	R\$ 2.507,90
63	TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	UN	295	115	410	4,16	R\$ 1.705,60
64	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	UN	310	200	510	104,02	R\$ 53.050,20
65	GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	UN	415	85	500	31,87	R\$ 15.935,00
66	VERNIZ MOGNO BRILHANTE	UN	220	110	330	93,89	R\$ 30.983,70
67	VERNIZ P/ MADEIRA	UN	225	115	340	41,60	R\$ 14.144,00

TABELA 2 – ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

TABELA 2							
Ampla Concorrência							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL MÁXIMO (25%)
56	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS.	UN	342	300	642	164,00	R\$ 105.288,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L;	UN	428	375	803	93,44	R\$ 75.032,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

58	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	563	375	938	186,58	R\$ 175.012,04
59	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	UN	488	267	754	154,46	R\$ 116.462,84
68	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	UN	199	300	499	199,98	R\$ 99.790,02

TABELA: 3 - COTA DE ATÉ 75% DOS ITENS CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

TABELA 3							
COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS - CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE (FMS)	QDE (PMA)	QDE. TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL MÁXIMO (25%)
69	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS.	UN	113	100	213	164,00	R\$ 34.932,00
70	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L;	UN	142	125	267	93,44	R\$ 24.948,48
71	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	187	125	312	186,58	R\$ 58.212,96
72	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	UN	162	88	251	154,46	R\$ 38.769,46
73	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	UN	66	100	166	199,98	R\$ 33.196,68

2.1. As MPEs vencedoras deverão comprovar sua condição mediante a apresentação dos documentos pertinentes no momento da habilitação.

III. 3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV. 4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de solicitação de promoção de certame licitatório para aquisição de Materiais de Pintura e acessórios (tintas, solventes, rolos, lixas, vernizes, seladores e outros), conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência (Item 1.1), para atendimento do período estimado de 12 (doze) meses, onde os materiais servirão utilizados pelos servidores da equipe de manutenção dos setores do município que realizam o serviço de manutenção de pintura interna e externa nas unidades municipais.

4.2. A solução encontrada é a compra de tintas e de materiais de pintura, tornando possível algumas manutenções necessárias e possibilitando ter mais segurança e consequência a qualidade no ambiente.

4.3. No caso dos materiais a serem adquiridos, não há incidência de custos indiretos ou benefícios capazes de influenciar. As compras de que se referem esses materiais, deve haver garantia e transporte.



4.4. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

4.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.5.1. A divisão do objeto em itens se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais necessários, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas.

4.5.2. A divisão em itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.

4.2.4 A contratação por itens visa ainda a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a Detentora da Ata deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado e caso as aquisições fossem realizadas apenas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.

4.2.5 O parcelamento encontra arrimo no parágrafo 2º do artigo 40 da Lei Federal nº14.133/21, bem como na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

V. 5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de um registro de preços para futura e eventual aquisição, podendo haver contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

VI. 6.EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO FORNECIMENTO:

6.3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

6.3.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis, no Setor do Almoxarifado Central, localizado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº727, Vila Betânia, Alfenas (MG), Setor do Educação, localizado na Rua Romulo Guilhermino, 24, Sindicato rural, Alfenas (MG), Setor do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG), esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento.

Das Obrigações da Contratada

6.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

6.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;



- 6.1.4.** Agendar previamente as entregas junto ao local determinado, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;
- 6.1.5.** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;
- 6.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.7.** Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na Proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- 6.1.8.** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria requisitante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 6.1.8.1.** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- 6.1.9.** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 6.1.10.** Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.1.11.** Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 6.1.12.** Considerando a entrega ponto a ponto, a licitante vencedora deverá realizar as entregas nos locais indicados, ficando responsável por entregar junto a Nota Fiscal os comprovantes devidamente atestados pelo gestor do Setor demandante e com a data de recebimento dos materiais.
- 6.1.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1.** Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na Proposta de Preços adjudicada e no contrato;
- 6.2.2.** Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas, em nome da empresa a ser contratada;
- 6.2.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 6.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Setor requisitante
- 6.2.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante no local de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;
- 6.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.2.9.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

VII. 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

VIII. 7.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX. 7.6.1 O contrato terá como responsáveis:

X.

XI. 7.6.2. GESTORES DO CONTRATO: Andréa de Souza, Danilo Samuel da Silva e Thays Alexandre Salles

7.6.3. FISCAL DO CONTRATO: Jeferson Florêncio, Gladsom Pereira Alves e Vanderlei Jeronimo Vieira.

XII. 7.6.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

XIII. 7.6.5. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

XIV. 7.7. Nos termos do art. 92 Lei Federal nº 14.132/2021, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

XV. 7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.



XVI. **7.9.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

XVII. **7.10.** O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XVIII. **7.11.** Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Educação, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

XIX. **7.12.** O Fiscal irá acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

XX. 8.CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

XXI. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

XXII. **8.1.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XXIII. **8.1.2.** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).

XXIV. **8.1.3.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

XXV. **8.2.** No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XXVI. **8.3.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

XXVII. 8.4. DO PAGAMENTO

XXVIII. **8.4.1.** O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

XXIX. **8.4.2.** Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre o valor dos serviços.

XXX. **8.4.3.** Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

XXXI. **8.4.3.1.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

XXXII. 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XXXIII. **9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXXIV. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço e o modo de disputa aberto.

10.1.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a interessada que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM dos objetos a ser fornecido.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme demanda do setor requisitante.

XXXV. 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de R\$ 1.411.615,70 (um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e quinze reais, setenta centavos), sendo R\$ 874.689,50 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos) para Prefeitura Municipal de Alfenas, R\$ 536.926,20 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte centavos) para Fundo Municipal de Saúde

XXXVI. 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2026, consignada a saber:

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

406

Organograma

14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

12 - Educação

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO

Ação

2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

500

Organograma

16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

04 - Administração

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número

534

Organograma

18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

04 - Administração

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

Ação

2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara

18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031
Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Número

15

Organograma

10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função

10 - Saúde

Subfunção

122 - Administração Geral

Programa

0003 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO

Ação

2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC

Natureza

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Recurso

1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa

Máscara

10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Alfenas (MG), 07 de maio de 2026

Danilo Samuel da Silva
Secretária M. de Habitação

Andréa de Souza
Secretária M. de Saúde

Thays Alexandre Salles
Secretária M. de Educação

Iolanda da Silva dos Santos
Secretária M. de Obras e Desenvolvimento
Urbano



ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de tintas e materiais, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição destinada à manutenção, conservação, revitalização e adequação de espaços e equipamentos públicos, visando atender às demandas de diversos setores e assegurar a continuidade dos serviços, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Dimensionamento inadequado do quantitativo de materiais

Identificação do Risco: Estimativa incorreta da quantidade de tintas e materiais necessários para os 12 meses de vigência da ata.

Consequência: Desabastecimento dos setores municipais ou desperdício de recursos públicos com materiais sem utilização.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Realização de levantamento histórico de consumo e consulta formal às secretarias demandantes antes da elaboração do termo de referência.

Contingência: Utilização do sistema de registro de preços para adquirir apenas o necessário, realizando remanejamento de saldos entre secretarias se necessário.

Setor Responsável: Setor de Planejamento e Secretarias Demandantes

Risco 2 — Especificação técnica deficiente dos materiais

Identificação do Risco: Descrição imprecisa ou genérica das tintas e materiais de pintura no termo de referência.

Consequência: Aquisição de produtos de baixa qualidade, incompatíveis com as necessidades de manutenção dos espaços públicos.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Elaboração de memorial descritivo detalhado, com indicação de normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis e exigência de amostras se necessário.

Contingência: Rejeição dos materiais que não atendam aos padrões mínimos de qualidade no momento da entrega.



Setor Responsável: Setor de Engenharia e Obras

Risco 3 — Pesquisa de preços de mercado desatualizada ou irreal

Identificação do Risco: Obtenção de orçamentos fora da realidade de mercado ou sem ampla pesquisa.

Consequência: Sobrepreço na contratação ou licitação deserta devido a preços estimados abaixo do mercado.

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Econômico-financeiro

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Utilização de múltiplos parâmetros de pesquisa, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos e orçamentos de fornecedores locais.

Contingência: Repactuação de valores ou republicação do edital com preços corrigidos.

Setor Responsável: Setor de Compras e Licitações

Risco 4 — Restrição à competitividade no edital

Identificação do Risco: Inclusão de cláusulas restritivas ou exigências excessivas de habilitação no edital de licitação.

Consequência: Baixa participação de licitantes, resultando em preços menos vantajosos para a administração.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Baixo

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Revisão jurídica rigorosa do edital e do termo de referência, garantindo a observância da ampla competitividade.

Contingência: Alteração do edital após impugnações e reabertura do prazo de apresentação de propostas.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica e Setor de Licitações

Risco 5 — Licitação deserta ou fracassada

Identificação do Risco: Ausência de interessados ou desclassificação de todas as propostas apresentadas.

Consequência: Atraso no início do fornecimento dos materiais e prejuízo ao cronograma de manutenção dos espaços públicos.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Divulgação ampla do certame nos meios oficiais e em portais de compras de grande alcance.

Contingência: Realização de nova sessão pública com ajustes nas condições editalícias ou contratação direta emergencial se configurado o interesse público.

Setor Responsável: Setor de Licitações

Risco 6 — Interposição excessiva de recursos administrativos

Identificação do Risco: Questionamentos e recursos protelatórios por parte dos licitantes durante a fase de julgamento.

Consequência: Prolongamento excessivo da fase de licitação, atrasando a assinatura da ata de registro de preços.

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Condução clara e fundamentada das decisões do pregoeiro, com base estrita na legislação e no edital.

Contingência: Celeridade na análise e julgamento dos recursos pela autoridade competente.

Setor Responsável: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco 7 — Atraso na entrega dos materiais solicitados



Identificação do Risco: Descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento.
Consequência: Paralisação de obras de revitalização e manutenção de prédios públicos por falta de insumos.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Alto
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Planejamento prévio das solicitações com antecedência mínima compatível com o prazo de entrega do fornecedor.
Contingência: Aplicação de advertências e multas contratuais, e convocação do segundo colocado registrado na ata.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Gestor da Ata

Risco 8 — Entrega de materiais com qualidade inferior ou fora das especificações

Identificação do Risco: Fornecimento de tintas com menor rendimento, cobertura inadequada ou materiais de pintura frágeis.
Consequência: Necessidade de retrabalho na pintura, desgaste prematuro das superfícies e prejuízo ao erário.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Técnico
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência de apresentação de laudos técnicos ou certificações de qualidade dos produtos no ato do recebimento.
Contingência: Rejeição imediata do lote de materiais desconformes e exigência de substituição sem custos adicionais no prazo de 48 horas.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato e Almoxarifado

Risco 9 — Recusa do fornecedor em assinar a ata ou aceitar a nota de empenho

Identificação do Risco: Desistência do licitante vencedor em formalizar o compromisso após a homologação.
Consequência: Necessidade de reiniciar o processo de contratação ou convocar os demais classificados, gerando atrasos.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Operacional
Probabilidade: Médio
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência de declaração de manutenção da proposta e monitoramento da saúde financeira das empresas participantes.
Contingência: Convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e aplicação de processo administrativo sancionatório ao desistente.
Setor Responsável: Setor de Licitações e Procuradoria Jurídica

Risco 10 — Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro infundado

Identificação do Risco: Solicitação de aumento de preços pelo fornecedor sem a devida comprovação de fato imprevisível ou de consequências incalculáveis.
Consequência: Elevação injustificada dos custos de aquisição ou paralisação do fornecimento caso o pedido seja negado.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Econômico-financeiro
Probabilidade: Médio
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Exigência de ampla documentação comprobatória da variação de custos de mercado e análise técnica rigorosa da planilha de custos.
Contingência: Negativa do pedido infundado e, em caso de rescisão unilateral por parte da empresa, convocação dos demais registrados ou abertura de nova licitação.
Setor Responsável: Setor de Contratos e Assessoria Jurídica

Risco 11 — Falha ou omissão na fiscalização do recebimento dos materiais



Identificação do Risco: Recebimento de mercadorias sem a devida conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado.

Consequência: Aceitação de produtos com defeito, fora do prazo de validade ou em quantidade menor do que a faturada.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Capacitação dos fiscais de contrato e instituição de um roteiro de checagem obrigatório para o recebimento de materiais.

Contingência: Abertura de processo de responsabilização do fiscal e notificação imediata da empresa para regularização sob pena de glosa no pagamento.

Setor Responsável: Controladoria Interna e Gestão de Contratos

Risco 12 — Divergência quantitativa entre o faturado e o entregue

Identificação do Risco: Entrega de volumes de tintas ou quantidades de pincéis e rolos inferiores ao constante na nota fiscal apresentada.

Consequência: Pagamento por materiais não entregues, configurando dano ao erário.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Conferência física rigorosa item a item no ato da entrega, confrontando a nota fiscal com a ordem de fornecimento e o material físico.

Contingência: Retenção do pagamento da nota fiscal até a regularização da entrega física ou emissão de nota fiscal complementar corretiva.

Setor Responsável: Almoxarifado e Fiscal do Contrato

Risco 13 — Judicialização de penalidades aplicadas ou rescisão contratual

Identificação do Risco: Questionamento judicial por parte da contratada contra sanções aplicadas pela administração municipal.

Consequência: Suspensão temporária da aplicação de penalidades ou impedimento de nova contratação por decisão liminar.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Baixo

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Instrução processual robusta de todas as notificações, garantindo o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção.

Contingência: Atuação célere da Procuradoria Jurídica para defesa dos atos administrativos em juízo.

Setor Responsável: Procuradoria Jurídica

Risco 14 — Ausência de aplicação de sanções administrativas por descumprimento

Identificação do Risco: Conivência ou inércia da administração pública diante de atrasos e faltas reiteradas do fornecedor.

Consequência: Sensação de impunidade do contratado, perpetuação da má prestação do serviço e responsabilização dos agentes públicos por omissão.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Nível de Risco Inerente: Alto

Mitigação: Notificação formal obrigatória de todo e qualquer descumprimento contratual, com registro no histórico da empresa.

Contingência: Instauração de processo administrativo sancionatório de ofício pela autoridade superior ou órgão de controle interno.

Setor Responsável: Gestor do Contrato e Controladoria Interna



Risco 15 — Deterioração ou perda de validade dos materiais estocados

Identificação do Risco: Armazenamento inadequado ou aquisição de volumes excessivos que resultem no vencimento do prazo de validade das tintas.

Consequência: Perda de insumos, desperdício de recursos públicos e necessidade de descarte especial de resíduos químicos.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Solicitação parcelada dos materiais conforme a necessidade real de uso imediato, evitando grandes estoques.

Contingência: Utilização prioritária dos lotes com vencimento mais próximo e remanejamento para outros setores que necessitem de uso urgente.

Setor Responsável: Almoxarifado Central

Risco 16 — Descumprimento de obrigações fiscais durante a vigência da ata

Identificação do Risco: Perda de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da empresa contratada ao longo dos 12 meses.

Consequência: Impedimento legal para a realização de pagamentos e necessidade de rescisão da ata de registro de preços.

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio

Mitigação: Exigência de apresentação de certidões negativas atualizadas a cada emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Contingência: Concessão de prazo para regularização e, persistindo a irregularidade, rescisão unilateral da ata com convocação dos demais classificados.

Setor Responsável: Setor de Finanças e Contratos

Alfenas, 07 de maio de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Danilo Samuel da Silva - Secretário

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A necessidade contínua de manutenção, conservação e revitalização predial dos diversos setores da Administração Pública Municipal constitui medida imprescindível para mitigar a deterioração natural dos bens imóveis, preservando a segurança e a salubridade das instalações destinadas ao atendimento aos munícipes e ao trabalho dos servidores. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG objetiva assegurar a higidez física de suas estruturas, promovendo um ambiente adequado à prestação contínua dos serviços públicos essenciais. A referida iniciativa encontra alicerce no princípio da eficiência administrativa e nas diretrizes de contratação estampadas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõem ao gestor o dever de zelo pelo patrimônio público por intermédio de ações preventivas, econômicas e direcionadas à melhor solução ao erário.

A ausência ou insuficiência de insumos adequados para a consecução de reparos contínuos e pinturas preventivas ensejaria a exposição drástica das estruturas às intempéries climáticas e ao desgaste mecânico acelerado. Sob o prisma da estrita racionalidade financeira imposta pela Lei nº 4.320/1964, a eventual abstenção administrativa acarretaria a ineficiência do gasto público futuro. Nessa esteira, considerando estritamente as consequências práticas e financeiras da decisão administrativa — conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB) —, a atuação tempestiva voltada ao fornecimento de tintas e materiais correlatos salvaguarda a integridade do patrimônio municipal e inibe a materialização de despesas expressivamente maiores, atreladas a reestruturações e reformas complexas vindouras.

Neste esteio, a fase interna de planejamento da referida aquisição amolda-se à realidade institucional e às regras estatuídas no Regulamento Local de Licitações — Decreto Municipal nº 3.545/2024. Por meio deste planejamento, pauta-se pela fixação de critérios objetivos mínimos de qualidade e de desempenho para os materiais colimados, materializando a seleção da proposta técnica e economicamente mais vantajosa para o Município e blindando



as rotinas operacionais de zeladoria urbana da inconveniente interrupção por falta de insumos essenciais.

Ademais, no que tange à modelagem da contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se indubitavelmente conveniente, oportuna e recomendável ante a impossibilidade fática de quantificação prévia exata e a imanente sazonalidade da demanda ao longo do exercício. O gerenciamento logístico com entrega parcelada desonera a Administração local da obrigatoriedade de possuir grandes recintos destinados ao armazenamento físico, minimizando diretamente os riscos de deterioração e estagnação sistêmica, em estrita e irrestrita consonância aos ditames do art. 40, inciso II, c/c art. 78, inciso IV e art. 82, todos da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que tal modelagem procedimental culmina em expressiva economia de escala devido à aglutinação global do consumo projetado.

Por derradeiro, cumpre destacar que esta contratação, bem como o uso de suas futuras Atas, sujeitam-se ao imperativo da transparência ativa e passiva delineada pela Lei nº 12.527/2011 (LAI), visando salvaguardar o controle social e a fiscalização pública dos atos. Em caráter indissociável, garante-se no trâmite sistêmico e no tratamento informacional de todas as partes envolvidas o estrito respeito à privacidade e à segurança jurídica local em sede de proteção de dados, parametrizados pelas diretrizes do Decreto Municipal nº 3.577/2024. Destarte, a contratação amolda-se integralmente aos ritos procedimentais vigentes, estando amplamente justificada como medida legalmente sustentável, transparente, e inexoravelmente orientada pelo interesse público do Município.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Alfenas – MG reconhece a relevância estratégica e a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial ao adequado planejamento das contratações públicas. O PCA constitui mecanismo de governança que viabiliza a compatibilização entre as demandas administrativas e o planejamento orçamentário, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade, bem como com as diretrizes de planejamento previstas no Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Não obstante, justifica-se, no presente processo, a ausência de apresentação formal do PCA em razão da inexistência, até o momento, de sistema informatizado próprio e integrado apto a operacionalizar, consolidar e gerenciar as demandas de contratação no âmbito desta municipalidade. A elaboração manual do referido instrumento, diante da multiplicidade e heterogeneidade das demandas das diversas secretarias, revela-se materialmente inviável no estágio atual de estrutura administrativa, comprometendo a fidedignidade, a rastreabilidade e a eficiência das informações, o que poderia, inclusive, contrariar o interesse público e a boa governança.

Ressalte-se que a decisão administrativa ora adotada observa as consequências práticas da medida, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), evitando a formalização de instrumento potencialmente inconsistente ou inexecutável. Ademais, a atuação administrativa mantém-se alinhada aos preceitos da Lei nº 4.320/1964, especialmente no que tange ao planejamento e à execução responsável da despesa pública, ainda que por meios alternativos ao PCA formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

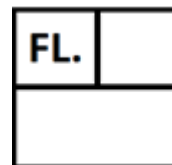
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



No caso concreto, a contratação referente ao fornecimento de tintas e materiais correlatos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico institucional e às necessidades contínuas de manutenção predial e urbana. Tal alinhamento supre, de forma material, a finalidade precípua do PCA, qual seja, a organização prévia e racional das contratações públicas.

Paralelamente, a Administração Municipal encontra-se em processo de avaliação e prospecção de soluções tecnológicas adequadas para a implementação do PCA de forma estruturada e integrada, com vistas ao aprimoramento da governança, da transparência e da eficiência dos processos de contratação. Tal iniciativa também atende às diretrizes de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às exigências de tratamento adequado de dados e segurança da informação estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Dessa forma, a ausência do PCA no presente momento configura situação excepcional, devidamente motivada e fundamentada, não afastando o compromisso institucional desta Administração com a plena implementação do referido instrumento nos exercícios subsequentes, em estrita observância ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tem por finalidade viabilizar o fornecimento futuro e eventual de tintas e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas de manutenção, conservação e revitalização predial dos próprios públicos do Município de Alfenas – MG. A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem efetivamente demandados, bem como pela sazonalidade das intervenções de manutenção ao longo do exercício, conforme as necessidades das diversas unidades administrativas.

A contratação objetiva assegurar a preservação do patrimônio público municipal, a salubridade, a funcionalidade e a segurança das instalações utilizadas na prestação dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de uso pelos servidores e munícipes. Tal medida encontra amparo no planejamento da contratação e na busca da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e do desenvolvimento nacional sustentável.

Para participação no certame, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos gerais de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos definidos no edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.545/2024. A comprovação documental deverá demonstrar a idoneidade, a regularidade e a capacidade operacional da licitante para fornecer os materiais em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no instrumento convocatório.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da ata e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, garantindo a regularidade do fornecimento e a adequada

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

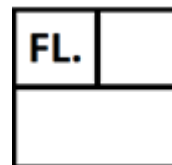
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



execução das obrigações assumidas. Tal exigência resguarda a Administração contra riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento ou entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas.

Requisitos técnicos, operacionais e de qualidade

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a tintas, solventes, acessórios de pintura e demais insumos correlatos, quando houver normativo específico incidente sobre o produto.

As tintas e os materiais correlatos deverão apresentar padrões adequados de rendimento, cobertura, aderência, durabilidade, resistência às intempéries climáticas, resistência ao desgaste mecânico e compatibilidade com as finalidades de uso indicadas pela Administração, de modo a assegurar desempenho satisfatório nas intervenções de manutenção predial e urbana.

O prazo de validade dos produtos entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pelo almoxarifado municipal ou unidade administrativa competente, salvo nos casos em que a natureza do item justificar prazo diverso expressamente aceito pela Administração.

As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras, hermeticamente fechadas, devidamente rotuladas e conter, no mínimo, identificação do fabricante, marca, lote, composição química, instruções de uso, advertências de segurança, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada ou que apresentem sinais de vazamento, adulteração, deterioração ou armazenamento inadequado.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Administração, mediante emissão de instrumento formal de solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente. As entregas deverão observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem cobrança adicional de frete, transporte, carga, descarga, seguro ou quaisquer outros custos logísticos, os quais deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado.

Os produtos químicos fornecidos deverão observar, sempre que compatível com o objeto e com a disponibilidade mercadológica, diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando fórmulas com menor emissão de compostos orgânicos voláteis — COVs, menor potencial poluente e embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, em consonância com a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável prevista na Lei nº 14.133/2021.

A definição clara, precisa e objetiva dos requisitos da contratação é medida indispensável ao adequado planejamento licitatório, pois permite mitigar riscos contratuais, evitar contratações ineficientes e assegurar a entrega de produtos compatíveis com a necessidade pública identificada. Ao estabelecer critérios mínimos de qualidade, desempenho, validade, segurança, logística e sustentabilidade, a Administração reduz a possibilidade de aquisição de insumos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatíveis com as finalidades de manutenção, prevenindo desperdícios, retrabalho e prejuízos ao erário.

Além disso, a descrição dos requisitos técnicos e operacionais contribui para a isonomia entre os licitantes e para a competitividade do certame, uma vez que estabelece parâmetros objetivos e uniformes para a formulação das propostas. Tal balizamento possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Alfenas – MG, não apenas sob o aspecto do menor preço, mas também quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e adequação dos materiais ao

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

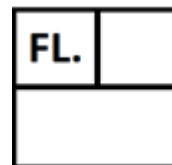
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



interesse público.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para o fornecimento de tintas e materiais correlatos destinados à Prefeitura Municipal de Alfenas/MG foi realizada com base em metodologia de planejamento estruturado, voltada à adequada estimativa da demanda ao longo do período de 12 (doze) meses. Considerando tratar-se de bens de consumo contínuo, a apuração fundamentou-se no levantamento de séries históricas de aquisições anteriores, devidamente consolidadas, bem como nas projeções de consumo apresentadas pelas unidades demandantes, em consonância com as necessidades de manutenção, conservação e revitalização dos próprios públicos.

Tal sistemática atende às diretrizes de planejamento das contratações previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos objetivos do processo licitatório dispostos no art. 11 do mesmo diploma legal, notadamente quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração, à eficiência e à adequada alocação de recursos públicos. No âmbito local, observa-se ainda o disposto no Decreto Municipal nº 3.545/2024, que disciplina a fase preparatória das contratações e reforça a necessidade de estimativas consistentes e justificadas.

Adicionalmente, a metodologia adotada coaduna-se com os preceitos da Lei nº 4.320/1964, no que se refere ao planejamento e à execução responsável da despesa pública, evitando tanto o superdimensionamento — que pode resultar em imobilização indevida de recursos e riscos de perecimento ou obsolescência — quanto o subdimensionamento, que comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Sob a ótica da motivação administrativa e da análise das consequências práticas da decisão, nos termos do art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), a estimativa ora apresentada revela-se medida proporcional, necessária e adequada à realidade operacional da municipalidade. Ademais, assegura-se a transparência do processo por meio da disponibilização dos quantitativos detalhados em documento anexo, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e com as diretrizes de governança e publicidade aplicáveis.

Ressalte-se, por fim, que a definição dos quantitativos também observa, quando pertinente, as diretrizes de tratamento e gestão da informação estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a segurança dos dados utilizados na formação da estimativa.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente justificados, compatíveis com a demanda institucional e alinhados ao interesse público, assegurando o equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços prestados à coletividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE. (PMA)	QDE. (FMS)	QDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA RAS 900 ML	LT	285	85	370	20,88	R\$ 7.725,60
02	APLICADOR DE MASSA CELULOIDE	UN	220	30	250	3,93	R\$ 982,50
03	BROCHA REDONDA COM FIO SINTETICO	UN	205	75	280	8,54	R\$ 2.391,20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

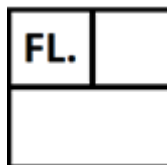
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



04	BROCHA RETANGULAR COM FIO NYLON	UN	255	45	300	8,28	R\$ 2.484,00
05	DISCO DE LIXA 7''(F212/247)	UN	210	80	290	8,73	R\$ 2.531,70
06	DISCO DE LIXA 7''-120(F212/247)	UN	210	80	290	7,81	R\$ 2.264,90
07	DISCO DE LIXA 7''G-24(F212/247)	UN	210	80	290	6,27	R\$ 1.818,30
08	DISCO DE LIXA 7''-36 (F212/247)	UN	210	80	290	6,07	R\$ 1.760,30
09	ESPATULA DE AÇO CROMADO 10,2CM ESPATULA DE AÇO CROMADO;	UN	255	45	300	11,69	R\$ 3.507,00
10	ESPATULA DE AÇO CROMADO; MUITO RESISTENTE; TAMANHO 6,4CM	UN	225	75	300	9,21	R\$ 2.763,00
11	ESPATULA DE AÇO CROMADO 7,6CM ESPATULA DE AÇO CROMADO	UN	225	75	300	9,80	R\$ 2.940,00
12	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO E LIMPEZA EM GERAL 400 G	UN	195	75	270	13,32	R\$ 3.596,40
13	EXTENSOR TELESCÓPIO PARA ROLO DE PINTURA	UN	165	65	230	45,46	R\$ 10.455,80
14	FITA CREPE AUTOMOTIVA (18MMX50MM)	UN	235	135	370	6,52	R\$ 2.412,40
15	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS FUNDO PREPARADOR,	UN	310	190	500	134,38	R\$ 67.190,00
16	LIXA D'AGUA G 120 (T216)	UN	225	125	350	2,02	R\$ 707,00
17	LIXA D'AGUA G 100 (T216)	UN	225	125	350	1,94	R\$ 679,00
18	LIXA D'AGUA G 1200 (T401)	UN	225	125	350	10,43	R\$ 3.650,50
19	LIXA D'AGUA G 220 (T216)	UN	225	125	350	2,10	R\$ 735,00
20	LIXA D'AGUA G 320 (T216)	UN	325	125	450	2,33	R\$ 1.048,50
21	LIXA D'AGUA G 400 (T216)	UN	325	125	450	1,92	R\$ 864,00
22	LIXA DE PAREDE 100	UN	375	75	470	1,02	R\$ 479,40
23	LIXA DE PAREDE 120	UN	275	75	350	1,12	R\$ 392,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

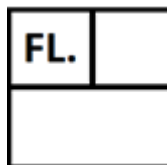
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



24	LIXA DE PAREDE 150	UN	325	125	450	1,05	R\$ 472,50
25	LIXA DE PAREDE 180	UN	325	125	450	0,91	R\$ 409,50
26	LIXA DE PAREDE 80	UN	375	75	450	2,17	R\$ 976,50
27	LIXA FERRO G 120 (K246)	UN	375	75	450	3,36	R\$ 1.512,00
28	LIXA FERRO G 180 (K246)	UN	285	85	370	3,45	R\$ 1.276,50
29	LIXA FERRO G 36 (K246)	UN	285	85	370	3,75	R\$ 1.387,50
30	LIXA FERRO G40 (K246)	UN	285	85	370	4,25	R\$ 1.572,50
31	LIXA FERRO G 50 (K246/K200)	UN	220	50	270	3,25	R\$ 877,50
32	MASSA ACRILICA 18L, MASSA ACRÍLICA; PARA PAREDE EXTERIOR E INTERIOR COR BRANCA.	UN	340	140	480	101,75	R\$ 48.840,00
33	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	UN	580	290	870	72,36	R\$ 62.953,20
34	MASSA PLASTICA BRANCA 800G C/ CATAL	UN	430	140	570	36,87	R\$ 21.015,90
35	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1 ½'',	UN	650	50	700	5,47	R\$ 3.829,00
36	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 1'',	UN	420	80	500	3,84	R\$ 1.920,00
37	PINCEL PARA PINTURA EM METAL ½''	UN	380	100	480	2,02	R\$ 969,60
38	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 2''	UN	650	50	700	6,35	R\$ 4.445,00
39	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 3/4'	UN	380	70	450	2,27	R\$ 1.021,50
40	PINCEL PARA PINTURA EM METAL 4'	UN	350	100	450	13,21	R\$ 5.944,50
41	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 1''	UN	360	20	380	3,81	R\$ 1.447,80
42	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 2''	UN	430	20	450	7,17	R\$ 3.226,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

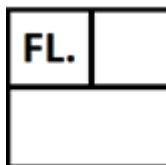
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



43	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3'',	UN	370	80	450	12,45	R\$ 5.602,50
44	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 3/4''	UN	500	100	600	3,55	R\$ 2.130,00
45	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE 4''	UN	420	80	500	12,94	R\$ 6.470,00
46	ROLO ANTIGOTA 09CM;	UN	455	75	530	6,88	R\$ 3.646,40
47	ROLO ANTIGOTA 15CM;	UM	515	65	580	6,54	R\$ 3.793,20
48	ROLO ANTIGOTA 23 CM;	UM	525	75	600	11,55	R\$ 6.930,00
49	ROLO DE LÃ PARA PINTURA PROFISSIONAL 23 CM COM CABO	UN	625	125	750	20,31	R\$ 15.232,50
50	ROLO RESISTENTE ÀS AGUARRAS E SOLVENTES MINERAIS	UN	465	155	620	7,58	R\$ 4.699,60
51	ROLO DE LÃ DE 9 CM COM CABO, ALTURA MÉDIA DA LÃ DE 1,2 CM	UN	525	155	680	8,85	R\$ 6.018,00
52	SELADOR ACRILICO P/PAREDE 18L	UN	355	225	610	100,45	R\$ 61.274,50
53	SELADORA SINTET.P/MADEIRA 3,6L	UN	280	150	430	144,54	R\$ 62.152,20
54	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	UN	250	70	320	94,32	R\$ 30.182,40
55	THINNER 2750 (MULTIUSO) 5 LITROS	UN	230	70	300	102,60	R\$ 30.780,00
56	TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/EXTERIOR 18 LITROS TINTA ACRILICO PISO FOSCO INTERIOR/ EXTERIOR DIVERSAS CORES 18 LITROS.	UN	455	400	855	164,00	R\$ 140.220,00
57	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VARIADAS CORES. TINTA ESMALTE ACETINADO SINTETICO VARIADAS CORES 3,6L;	UN	570	500	1070	93,44	R\$ 99.980,80
58	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES VARIADAS	UN	750	500	1.250	186,58	R\$ 233.225,00
59	TINTA ACRILICA Á BASE DE RESINA ACRILICA LATA 18 LITROS	UN	650	355	1.005	154,46	R\$ 155.232,30

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

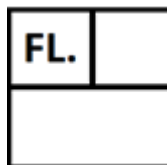
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



60	TRINCHA DUPLA 2" P/VERNIZ	UN	300	100	400	8,16	R\$ 3.264,00
61	TRINCHA MEDIA 1.1/2" P/ESMALTE	UN	265	65	330	6,04	R\$ 1.993,20
62	TRINCHA P/ TINTA ALATEX PELO BRANCO CABO MADEIRA 2"	UM	245	65	310	8,09	R\$ 2.507,90
63	TRINCHA SIMPLES 1" P/ESMALTE	UN	295	115	410	4,16	R\$ 1.705,60
64	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 3,6L	UN	310	200	510	104,02	R\$ 53.050,20
65	GESSO DE SECAGEM LENTA DE 20 KG	UN	415	85	500	31,87	R\$ 15.935,00
66	VERNIZ MOGNO BRILHANTE	UN	220	110	330	93,89	R\$ 30.983,70
67	VERNIZ P/ MADEIRA	UN	225	115	340	41,60	R\$ 14.144,00
68	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS BASE AGUA	UN	265	400	665	199,98	R\$ 132.986,70

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis públicos configura-se como atividade essencial à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados à coletividade. No âmbito da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG, a necessidade de fornecimento contínuo de tintas e materiais correlatos decorre do desgaste natural das edificações, ocasionado por fatores climáticos e pelo uso cotidiano das instalações. Nesse contexto, a presente análise de mercado foi estruturada em consonância com a fase preparatória da contratação prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.545/2024, visando à identificação da solução mais adequada sob os prismas técnico, econômico e operacional. Ademais, observa-se o dever de gestão eficiente dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 4.320/1964, aliado à análise das consequências práticas da decisão administrativa, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB).

1. Fornecimento por distribuidores e comércio varejista especializado

Esta alternativa consiste na aquisição dos materiais junto a distribuidores autorizados, atacadistas ou estabelecimentos varejistas especializados no segmento de tintas e insumos para pintura. Trata-se de solução amplamente difundida na Administração Pública, caracterizada pela elevada disponibilidade de fornecedores e facilidade de acesso ao mercado. Como principais vantagens, destacam-se a ampla variedade de marcas e produtos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa; a flexibilidade logística, com fornecimento

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

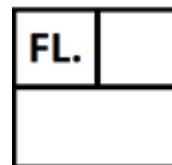
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



parcelado conforme a demanda; e a disponibilidade de sistemas tintométricos, que permitem a preparação imediata de cores específicas. Por outro lado, verifica-se a incidência de margens comerciais próprias da cadeia de distribuição e eventual limitação de estoque para itens muito específicos.

2. Fornecimento direto por fabricantes (indústrias)

A contratação direta com fabricantes envolve a aquisição de produtos diretamente das indústrias químicas produtoras de tintas e vernizes, mediante relacionamento comercial institucional.

Como benefícios, observa-se a possibilidade de obtenção de preços unitários mais competitivos e o acesso a suporte técnico especializado diretamente do fabricante. Contudo, essa alternativa apresenta restrições relevantes, tais como a exigência de volumes mínimos elevados para fornecimento, prazos logísticos mais extensos e menor aderência à necessidade de aquisições parceladas, características que a tornam menos compatível com a dinâmica operacional da Administração Municipal.

3. Contratação de serviços de pintura com fornecimento de materiais

Esta alternativa compreende a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura, incluindo o fornecimento de mão de obra e de todos os insumos necessários.

Embora apresente como vantagem a centralização da responsabilidade na contratada e a desoneração da Administração quanto à gestão logística dos materiais, tal modelo implica elevação significativa dos custos globais, em razão da incidência de encargos trabalhistas, sociais e do BDI. Ademais, mostra-se incompatível com a sistemática de manutenção contínua realizada pelas equipes próprias do Município, reduzindo sua viabilidade prática.

Definição da solução adotada

Após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que o fornecimento por distribuidores e comércio varejista especializado configura-se como a solução mais adequada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

Tal escolha encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite a compatibilização entre custo, qualidade e flexibilidade operacional. A possibilidade de fornecimento parcelado, característica essencial ao Sistema de Registro de Preços, alinha-se às disposições do art. 40, inciso II, e do art. 78, inciso IV, do mesmo diploma legal, viabilizando a gestão eficiente dos estoques e a mitigação de riscos relacionados à deterioração ou obsolescência dos materiais.

Adicionalmente, a solução adotada contribui para a transparência e a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e observa as diretrizes de governança e segurança da informação estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024, no que couber.

Dessa forma, a modelagem proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente fundamentada, atendendo de maneira eficiente às demandas de manutenção predial e à preservação do patrimônio público municipal, em estrita observância ao regime jurídico vigente.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A aferição e a estimativa do valor da contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de tintas e materiais correlatos sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

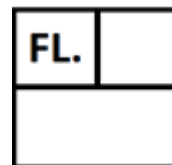
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



aquisições parceladas, foram fundamentadas em pesquisa de mercado ampla, criteriosa e devidamente formalizada. O procedimento atendeu, de forma rigorosa, aos delineamentos estatísticos e aos parâmetros de pesquisa definidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos balizamentos operacionais estatuídos pela regulamentação local disposta no Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Para garantir a fidedignidade da base de cálculo, a metodologia pautou-se pela multiplicidade de fontes, priorizando a extração de preços praticados em contratações públicas similares firmadas por outros entes da Administração, aliada às propostas comerciais vigentes obtidas junto a fornecedores especializados no nicho de mercado. Sob a ótica jurídico-orçamentária, essa modelagem metodológica resguarda a eficiência no empenho dos gastos, obstando inconsistências como o sobrepreço e alinhando-se de forma peremptória às diretrizes de planejamento, legalidade e execução responsável da despesa pública consagradas pela Lei nº 4.320/1964.

Ademais, ao certificar-se de que os valores balizadores reproduzem a real e atual dinâmica mercadológica do setor, a Prefeitura Municipal de Alfenas – MG legitima as consequências práticas do ato administrativo gestor, em irrestrita consonância com a responsabilidade decisória ditada pelo art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB). Desse modo, viabiliza-se a deflagração do certame com a real perspectiva de alcance da proposta mais vantajosa para o erário municipal, o que garante a adequada manutenção, conservação e revitalização dos espaços e equipamentos institucionais.

Por fim, visando resguardar as garantias inerentes ao controle social e em observância ao princípio da publicidade e transparência ativa delineado pela Lei nº 12.527/2011 (LAI), o detalhamento integral das planilhas de referência e memórias de cálculo encontra-se consubstanciado em documento anexo a estes autos processuais. Salienta-se, nesta seara, que a integralidade do fluxo de informações gerado pelo contato comercial e os dados inerentes às empresas pesquisadas foram tratados sob o manto de segurança e governança estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Em suma, as estimativas apuradas comprovam-se financeiramente coerentes, robustas e plenamente aptas a lastrear o procedimento licitatório no que tange à regularidade técnica, econômica e orçamentária do Município.

R\$ 1.411.615,70 (um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e quinze reais, setenta centavos), sendo R\$ 874.689,50 (oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos) para Prefeitura Municipal de Alfenas, R\$ 536.926,20 (quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte centavos) para Fundo Municipal de Saúde.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na estruturação de procedimento licitatório destinado à formação de Ata de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à futura e eventual aquisição parcelada de tintas e materiais correlatos para pintura. A modelagem adotada busca atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades de manutenção, conservação, revitalização e adequação das instalações físicas das unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Alfenas – MG, assegurando a preservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes e a segurança dos usuários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos a serem demandados ao longo do período estimado de 12 (doze) meses, bem como na natureza variável e sazonal das intervenções de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

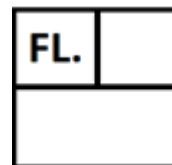
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



manutenção predial. Ademais, a inviabilidade técnica e econômica de armazenamento de grandes volumes de insumos — especialmente aqueles com prazo de validade limitado e exigências específicas de acondicionamento — reforça a adequação da contratação parcelada, conforme previsto no art. 40, inciso II, c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024.

Sob a perspectiva da gestão fiscal e orçamentária, a modelagem proposta também observa os preceitos da Lei nº 4.320/1964, ao evitar a imobilização indevida de recursos públicos em estoques excessivos, promovendo maior racionalidade na execução da despesa. Ainda, a decisão administrativa considera as consequências práticas da contratação, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), privilegiando solução que minimize riscos logísticos, operacionais e financeiros.

Ciclo de vida e fluxo operacional da solução

O ciclo de vida da contratação compreende etapas integradas, desde o planejamento da demanda até a execução e o controle da Ata de Registro de Preços, estruturando-se da seguinte forma:

- Planejamento e solicitação: identificação das necessidades de manutenção pelas unidades demandantes, com formalização das requisições e definição dos itens e quantitativos estimados, em conformidade com o planejamento institucional.
- Fornecimento e logística de entrega: realização de entregas parceladas pela empresa detentora da ata, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- Recebimento e controle de qualidade: execução do recebimento provisório para verificação quantitativa e, posteriormente, do recebimento definitivo, mediante avaliação qualitativa dos materiais, observando-se as especificações técnicas e as normas da ABNT, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Assistência técnica e garantia: obrigação da contratada de prestar suporte técnico quanto à aplicação, rendimento e compatibilidade dos produtos, bem como de substituir, sem ônus para a Administração, materiais que apresentem vícios, defeitos ou desempenho insatisfatório, durante o prazo de validade.
- Pagamento e gestão da ata: realização do pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues e aceitos, mediante regular liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964, associada ao monitoramento contínuo da execução contratual e do saldo da ata.

Requisitos técnicos, de qualidade e sustentabilidade

Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, preferencialmente, aos programas setoriais de qualidade reconhecidos no mercado, como o Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias (PSQ).

Adicionalmente, a contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando, sempre que possível, produtos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), menor impacto ambiental e embalagens adequadas à reciclagem ou descarte seguro.

No tocante à transparência e governança, o processo observará as diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assegurando a publicidade dos atos, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 3.577/2024, no que se refere à segurança e ao tratamento adequado das informações.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

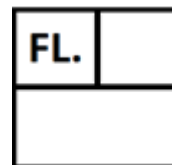
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Dessa forma, a solução delineada demonstra-se tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e operacionalmente eficiente, permitindo à Administração Municipal atender de maneira contínua e racional às demandas de manutenção predial, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido no regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A presente contratação, consoante ao escopo de fornecimento de tintas e materiais correlatos sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições parceladas, tem por finalidade assegurar a manutenção, conservação, revitalização e adequação dos próprios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Alfenas – MG. A vigência projetada de 12 (doze) meses almeja garantir a continuidade da prestação dos serviços institucionais essenciais e a melhoria das condições de salubridade dos espaços de atendimento à população.

Em estrita reverência ao princípio da ampla competitividade contratual e à regra geral do parcelamento do objeto, consagra-se a adoção do critério de julgamento por item (menor preço por item). Tal ditame encontra respaldo normativo irrefutável no art. 34, § 1º, c/c o art. 40, inciso V, e art. 47, inciso II, todos iminentes da Lei nº 14.133/2021, bem como no rigor procedimental pautado pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024. Essa modelagem é intrinsecamente motivada pelas características técnicas dos materiais catalogados e pelas peculiaridades logísticas de comercialização do setor, consubstanciando cenário propício para a diversificação de proponentes e inibindo a prejudicial concentração de mercado e formação de monopólios de fornecimento.

Sob o prisma da eficiência do gasto e do planejamento delineados pela Lei nº 4.320/1964, o julgamento segmentado por item concretiza a captação das propostas dotadas de máxima vantajosidade econômica para os cofres públicos. Ademais, em atendimento analítico ao art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB), que preconiza a observância às consequências práticas das opções estatais, constata-se que a pulverização da contratação perante uma pluralidade de fornecedores mitiga sobremaneira os riscos sistêmicos e orçamentários atrelados à dependência exclusiva. De tal sorte, resguarda-se a integridade operacional e evita-se eventual desabastecimento por inadimplência, sem nenhum comprometimento do dinamismo da execução contratual.

Por derradeiro, pontifica-se que a totalidade das etapas de disputa com critério individualizado, bem como a formalização e homologação dos preços por item, encontra lastreio na lisura e publicidade administrativa materializadas pela Lei nº 12.527/2011 (LAI), submetendo o procedimento ao pleno controle social. Em compasso idêntico, a gestão das informações empresariais e dos eventuais dados gerados durante a disputa licitatória submete-se à rigorosa governança e proteção estatuídas pela diretriz local, balizada pelo Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Destarte, a modelagem via critério de julgamento por item revela-se a rota administrativa mais prudente, economicamente assertiva e legalmente motivada para atingir o objeto fim desta necessidade pública.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

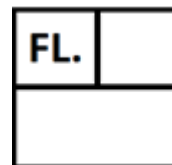
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Alfenas – MG, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de tintas e materiais correlatos pelo período de 12 (doze) meses, encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência, eficácia, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11 e 18, bem como no Decreto Municipal nº 3.545/2024.

A modelagem adotada visa atender, de forma tempestiva, padronizada e racional, às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando a disponibilidade de insumos adequados para a execução de ações de manutenção, conservação, revitalização e adequação dos próprios públicos. Com isso, busca-se conferir maior previsibilidade às aquisições, reduzir riscos de desabastecimento, otimizar a logística de fornecimento e promover melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Sob a perspectiva da governança e da boa gestão administrativa, os resultados pretendidos ultrapassam a simples aquisição de materiais, configurando medida estratégica de preservação do patrimônio público municipal e de continuidade dos serviços públicos. A contratação permitirá a execução de intervenções preventivas e corretivas nas instalações físicas dos diversos setores da Administração, contribuindo para a melhoria das condições de uso, segurança, salubridade, funcionalidade e apresentação dos espaços públicos.

Ademais, a solução proposta favorece a padronização técnica dos materiais empregados, sempre que compatível com as necessidades específicas de cada unidade, contribuindo para a uniformidade visual e estrutural dos próprios públicos. Tal medida reforça a eficiência operacional, reduz retrabalhos, mitiga desperdícios e possibilita melhor controle da qualidade dos insumos utilizados.

No aspecto financeiro, a contratação observa os preceitos da Lei nº 4.320/1964, ao buscar a adequada aplicação dos recursos públicos e a compatibilidade entre a despesa planejada e a necessidade administrativa efetivamente identificada. A adoção do Sistema de Registro de Preços também permite que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de produtos e a imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

Sob a ótica da motivação administrativa e da análise das consequências práticas da decisão, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 — LINDB, a solução mostra-se adequada, proporcional e eficiente, uma vez que permite à Administração responder com maior agilidade às necessidades de manutenção predial e urbana, sem comprometer a economicidade e a regularidade da execução contratual.

A contratação também deverá observar as diretrizes de publicidade e transparência previstas na Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, assegurando o controle social sobre os atos praticados no procedimento licitatório e na execução da Ata de Registro de Preços. Quando houver tratamento de informações no curso do processo administrativo, deverão ser observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 3.577/2024, no que couber.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a valorização do ambiente de trabalho dos servidores, a preservação dos bens públicos, a melhoria da infraestrutura municipal e, sobretudo, a prestação de serviços públicos em espaços mais seguros, adequados e dignos à população, em estrita consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais do Município de Alfenas – MG.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

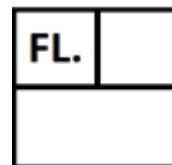
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do planejamento estratégico atinente ao fornecimento de tintas e materiais correlatos, a ser formalizado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições parceladas, com estimativa de duração de 12 (doze) meses, declara-se que não remanesce a necessidade de adoção de novas providências jurídico-administrativas de estruturação. O planejamento instrutório da presente contratação encontra-se integralmente consolidado, suprimindo todas as etapas e os artefatos da fase interna estatuídos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e pormenorizados pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024, garantindo a maturidade essencial para o regular prosseguimento do certame.

Não obstante a completa adequação da fase preparatória, em observância ao princípio da responsabilidade na gestão do patrimônio público e visando à concretização de resultados operacionais profícuos — conforme preconiza a análise das consequências práticas no ato decisório disposta no art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB) —, a Administração Municipal de Alfenas estabelece as diretrizes logísticas e operacionais peremptórias que deverão anteceder ou acompanhar o efetivo recebimento dos suprimentos:

I. Preparação e Adequação do Almoxarifado: Consiste na organização prévia e na adequação estrutural dos espaços físicos de estocagem vinculados à Prefeitura Municipal de Alfenas – MG. A medida garante condições apropriadas de ventilação, temperatura e segurança para o acautelamento de tintas e solventes químicos, inibindo o perecimento, o vencimento ou a contaminação dos insumos. Referida providência blinda o erário contra desperdícios de materiais já empenhados e liquidados, alinhando-se aos princípios orçamentários de proteção ao patrimônio previstos na Lei nº 4.320/1964.

II. Logística de Recebimento e Fiscalização: Compreende a definição dos fluxos de entrada e a prévia designação formal de comissão ou de servidor para a gestão e a fiscalização do contrato (arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021). O agente designado deterá a incumbência de atestar o exame quantitativo e qualitativo dos produtos, convalidando a aderência física das mercadorias às especificações laboradas no Termo de Referência. Ressalta-se que todo e qualquer tratamento de dados (credenciais logísticas, planilhas de acesso de fornecedores e condutores) ocorrido neste fluxo de controle estará resguardado pelas regras de integridade e proteção estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

III. Cronograma e Governança das Demandas Internas: Traduz-se no alinhamento contínuo da periodicidade das Requisições e Ordens de Fornecimento ao cronograma efetivo das equipes de manutenção e zeladoria (conservação e revitalização dos equipamentos públicos). Tal governança do fluxo visa à transparência do uso dos materiais e à rastreabilidade da aplicação estrutural, cujos apontamentos integrarão, se demandados, o escopo da transparência ativa estipulada pela Lei nº 12.527/2011 (LAI) para controle social das manutenções prediais.

Destarte, as providências de cunho operacional e as metas traçadas no estágio preparatório reputam-se esgotadas, devendo esta Municipalidade tão somente atuar na contínua governança de recebimento logo após a lavratura da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos e empenhos decorrentes.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da contratação cujo objeto consiste no fornecimento de tintas e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

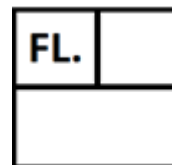
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



materiais correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG, pelo período de 12 (doze) meses, verifica-se a inexistência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

O objeto foi estruturado de forma autônoma, suficiente e compatível com a finalidade pública pretendida, contemplando os insumos necessários ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, revitalização e adequação dos setores municipais. Dessa forma, a execução da contratação não depende da celebração prévia ou simultânea de outros contratos, serviços, obras ou aquisições complementares para que produza os resultados esperados pela Administração.

A modelagem adotada decorre de planejamento técnico, operacional e administrativo, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.545/2024, assegurando que o fornecimento dos materiais ocorra de maneira independente e conforme a demanda efetiva das unidades requisitantes. Tal estrutura permite à Administração dispor de fluxo contínuo e tempestivo de suprimentos, garantindo a continuidade das atividades de manutenção e a preservação das condições adequadas de uso dos espaços e equipamentos públicos.

Sob a perspectiva da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, a autonomia da contratação reduz riscos operacionais decorrentes da dependência de cronogramas externos, além de favorecer o controle da execução e a adequada alocação da despesa, em consonância com a Lei nº 4.320/1964. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada à entrega parcelada sob demanda, contribui para evitar estoques excessivos, desperdícios, vencimento de materiais e custos desnecessários de armazenamento.

Ademais, a presente definição considera as consequências práticas da decisão administrativa, nos termos do art. 20 da Lei nº 13.655/2018 – LINDB, uma vez que a ausência de contratações correlatas ou interdependentes confere maior previsibilidade, simplicidade operacional e segurança jurídica à execução do objeto. O procedimento também deverá observar as diretrizes de publicidade e transparência previstas na Lei nº 12.527/2011, bem como, quando aplicável, as regras locais de governança e segurança da informação estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Dessa forma, conclui-se que a contratação será executada de forma autônoma, sem necessidade de ajustes, contratos ou procedimentos complementares, mostrando-se suficiente para o cumprimento integral dos objetivos planejados e para o atendimento do interesse público municipal.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pública pautada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável impõe à Administração o dever inafastável de considerar a dimensão ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do objeto pretendido. No âmbito da modelagem para o fornecimento parcelado de tintas e materiais correlatos à Prefeitura Municipal de Alfenas – MG, o diagnóstico prévio evidencia a imperiosidade de gestão dos riscos associados ao manuseio, armazenamento, aplicação e destinação final de componentes químicos.

Tais imposições encontram amparo direto nas diretrizes estatuídas no art. 11, inciso IV, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, rigorosamente regulamentadas no âmbito local pelo Decreto

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

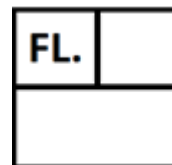
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Municipal nº 3.545/2024. De forma supletiva e preventiva, ao prever controles de perdas materiais e mitigar futuros passivos ambientais — que gerariam dispêndios extraordinários não programados de remediação —, a Administração resguarda o planejamento e a fiel execução da despesa pública, em inteira consonância com a austeridade exigida pela Lei nº 4.320/1964.

I. Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

Durante as etapas logísticas e laborais sob responsabilidade efetiva e indireta desta municipalidade, identificou-se a viabilidade material de potenciais passivos, a saber:

- **Geração de Resíduos Sólidos Perigosos:** O eventual descarte inadequado de embalagens vazias e instrumentos limítrofes (pincéis, rolos e panos impregnados) constitui risco de alta severidade (Classe I – Perigosos), carregando toxidade apta a comprometer o meio ambiente e a segurança do trabalhador;
- **Emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs):** A volatilização de matrizes sintéticas em ambientes de execução prejudica a higidez do ar, impondo riscos respiratórios às equipes do município e aos munícipes presentes nos prédios públicos;
- **Contaminação de Solo e Recursos Hídricos:** A lavagem inadequada de implementos ou o vazamento em depósitos podem direcionar lamas residuais para a rede de efluentes, contaminando lençóis freáticos e corpos hídricos;
- **Pegada de Carbono Logística:** As entregas fracionadas, embora adequadas, implicam a circulação contínua de veículos na malha viária, provocando emissões regulares de gases de efeito estufa.

II. Medidas Preventivas, Mitigadoras e de Contingência

Ponderando as consequências práticas da oposição ou abstenção decisória atinente a esse controle ambiental exigido pelo ordenamento estatal — em cumprimento rigoroso à cautela imposta pelo art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB) —, são fixadas as seguintes exigências contratuais e providências institucionais:

- **Logística Reversa Obrigatória:** O Termo de Referência exigirá que a contratada viabilize e proceda à logística reversa de eventuais embalagens e invólucros pós-consumo — em aderência subsidiária à Lei nº 12.305/2010 —, deslocando ao fornecedor ou fabricante o encargo pelo descarte ambientalmente adequado;
- **Critérios Técnicos de Sustentabilidade:** O Município padronizará, como regra geral, a exigência de tintas preferencialmente hidrossolúveis (base água), com baixo e estrito rigor de COVs, restringindo as formulações com pesados à base solvente estritamente às intervenções onde a inviabilidade técnica o impuser;
- **Boas Práticas e Segurança Estrutural:** Promover-se-á a instrução técnica atinente à restrição de descarte e limpezas em pias institucionais sem filtragem, bem como o aparelhamento dos almoxarifados com bacias de contenção e insumos minerais em caso de avarias de carga (barreiras de absorção).

Por derradeiro, visando franquear o integral controle e participação do cidadão perante eventuais fiscalizações em almoxarifados e na aferição do recebimento reverso de resíduos, ressalta-se o atendimento incondicional aos balizamentos de acesso à informação pública preconizados pela Lei nº 12.527/2011 (LAI). Em compasso paritário, todas as informações sensíveis de fornecedores, credenciais de motoristas dos fretes de coleta e os dados extraídos das capacitações de servidores municipais serão custodiados de maneira inviolável, parametrizados no esquadro das diretrizes de proteção e operação contidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Destarte, a modelagem consagra e viabiliza um ciclo sustentável, idôneo, legalmente encadeado e ecologicamente compatível.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

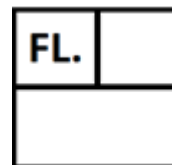
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação destinada ao fornecimento de tintas e materiais correlatos, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), revela-se tecnicamente adequada e estrategicamente alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas – MG. A modelagem adotada confere a flexibilidade necessária para o atendimento contínuo das demandas intersetoriais de manutenção, conservação e revitalização do patrimônio público, ao longo do período estimado de 12 (doze) meses, evitando a formação de estoques excessivos e mitigando riscos de desabastecimento.

A solução encontra respaldo no planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.545/2024, evidenciando a adequada estruturação da fase preparatória. Ademais, a adoção do SRP mostra-se compatível com o art. 40, inciso II, c/c art. 78, inciso IV, do referido diploma legal, permitindo aquisições parceladas e sob demanda, em conformidade com a realidade operacional da Administração Municipal.

Sob a perspectiva técnica e operacional, o parcelamento das entregas apresenta elevada viabilidade, porquanto otimiza a logística de distribuição interna e assegura a compatibilidade entre o consumo efetivo e as necessidades das unidades administrativas. No aspecto orçamentário, a sistemática adotada resguarda a execução responsável da despesa pública, uma vez que a obrigação financeira somente se concretiza mediante a emissão de empenhos específicos, em consonância com as dotações disponíveis, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a contratação observa os princípios e objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa. Ainda, a decisão administrativa encontra-se devidamente motivada à luz das consequências práticas de sua implementação, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 13.655/2018 (LINDB).

No que concerne à transparência e ao controle social, o procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo publicidade aos atos praticados. Ademais, eventual tratamento de dados no curso da execução contratual deverá respeitar as diretrizes de governança e segurança da informação estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.577/2024.

Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade técnica, jurídica e orçamentária da contratação, restando evidenciado que o objeto atende ao interesse público e aos requisitos de conveniência e oportunidade da Administração Municipal. A instrução processual demonstra aderência às exigências legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se o feito apto ao regular prosseguimento, com vistas à deflagração do certame licitatório e às etapas subsequentes, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de tintas e materiais, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição destinada à manutenção, conservação, revitalização e adequação de espaços e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

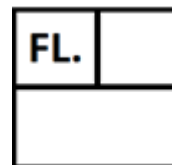
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



equipamentos públicos, visando atender às demandas de diversos setores e assegurar a continuidade dos serviços, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 04 de maio de 2026

DANILO SAMUEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR (SEHAP)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA							
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
PIX:							
Nº DA AGÊNCIA:							
Item:	Descrição	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

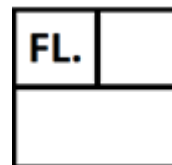
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

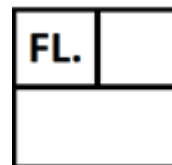
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

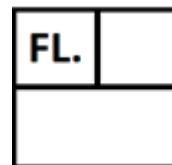
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

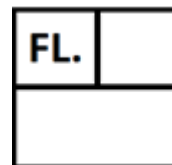
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

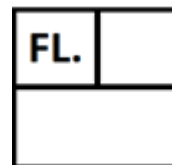
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

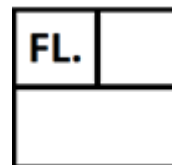
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

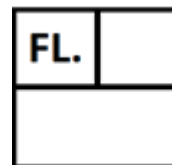
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº045/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

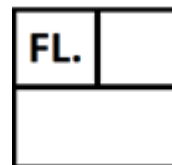
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº117/2026 DO PREGÃO Nº045/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº117/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

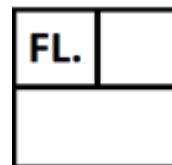
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva doravante denominados ADMINISTRADORES DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº117/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tintas e materiais.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

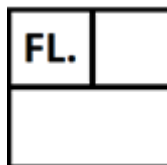
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

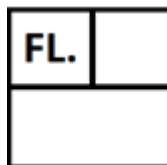
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

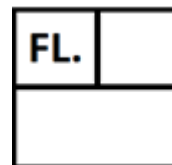
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega dos bens deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

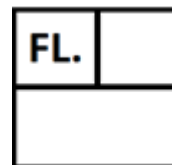
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante a Detentora da Ata de Registro de Preços seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

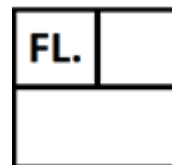
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



necessários.

11.5. Ao fiscal da Ata de Registro de Preços compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.6. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.8. O fiscal da Ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.9. Ficam designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Administradora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da Ata de Registro de Preços;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

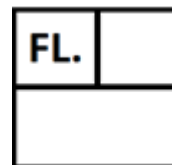
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- 12.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.2.5. Nomear o fiscal da Ata para o presente objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução da ata;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

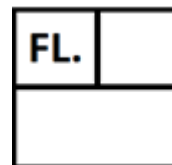
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____
(2) NOME: _____ CPF Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

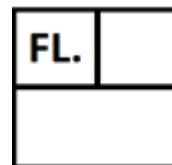
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Thays Alexandre Salles e pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr. Andrea de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, representada pela Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pela Secretaria Municipal de Habitação representada pelo Sr. Danilo Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº117/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de tintas e materias.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
REPRESENTANTE:							
E-MAIL:				TEL.: ()			
Item:	Descritivo	Un	Quant. PMA	Quant. FMS	Quant. Total	Valor Un.	Valor total
01		UN				R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

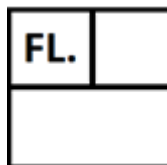
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discrimina abaixo:

Número	Organograma
146	09.001 - SUPERINTENDENCIA DE ESP. LAZER E RELAÇ INSTITU
Função	Subfunção
27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0020 - ALFENAS EM MOVIMENTO	TIVIDADES DA SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
09.001.27.122.0020.2028.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
356	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOL
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
13.001.15.122.0001.2020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
406	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. M. DE EDU
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
14.001.12.122.0002.2123.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

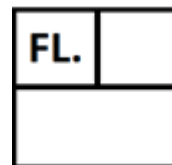
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Número	Organograma
500	16.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.057 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO E PAR
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
16.001.04.122.0001.2057.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
534	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.026 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.MEIO AMBIENTE E
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
18.001.04.122.0001.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Número	Organograma
15	10.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
Função	Subfunção
10 - Saúde	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0003 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE LO	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Sa
Máscara	
10.001.10.122.0003.2096.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

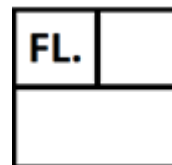
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva entrega decorrente de cada Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser realizada em no máximo 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, diretamente nos locais indicados pela Secretaria demandante, podendo compreender:

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues:

*Almoxarifado Central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Bairro: Vila Betânia, Alfenas (MG), nos Horários: das 7:00 às 13:00 horas.

*Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Localizado a Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro: Sindicato Rural, nos Horários: das 7:00 às 15:00 horas.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº116, Bairro: Jardim Boa Esperança, Alfenas (MG) – CEP: 37135-102, nos Horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.2. Recebimento Provisório: Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para atestar a quantidade e integridade imediata dos volumes, sujeitando-se à posterior verificação de conformidade.

6.3. Rejeição e Substituição: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da detentora da ata, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6.4. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, efetuando-se após a verificação rigorosa da qualidade, da quantidade e do funcionamento dos materiais, sendo formalizado mediante aceitação em termo detalhado.

6.5. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos (defeitos de fabricação) que venham a se manifestar no prazo de garantia.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da Ata quanto ao recebimento definitivo dos bens, proceder-se-á à liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à regularidade documental da detentora da ata.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, já deduzidos os valores relativos aos tributos incidentes, inclusive ISSQN, quando a legislação determinar a retenção.

6.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional à quantidade de mobiliários efetivamente fornecidos, conforme apurado em relatório devidamente atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.4.2. Para fins de pagamento, a detentora da ata deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, os dados bancários para crédito, incluindo nome do banco, número da agência e conta corrente ou chave PIX, bem como outras informações exigidas pela Secretaria demandante, tais como número da Autorização de Fornecimento e do empenho.

6.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatada qualquer irregularidade na execução do objeto que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora da ata para correção, podendo o pagamento ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às inconsistências verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, até a regularização da situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

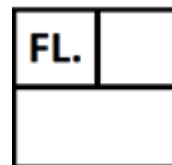
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

6. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

7. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

9.1 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, o Município contratante como Órgão Gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde no que compete a (realização de entrega dos materiais, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos materiais adquiridos manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do Contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização do recebimento dos materiais será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

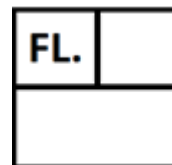
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



9.5. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Ficam designados como Fiscais do contrato os servidores previstos no Quadro seguinte:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Gladson Pereira Alves
Sec. M. de Saúde	Jeferson Florêncio
Sec. M. de Educação	Vanderlei Jeronimo Vieira

Gestoras da Ata, conforme quadro abaixo:

Secretarias	Nomes
Sec. M. de Habitação	Danilo Samuel da Silva
Sec. M. de Saúde	Andréa de Souza
Sec. M. de Educação	Thays Alexandre Salles

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os materiais conforme a Solicitação de Fornecimento (SF), obedecendo a quantidade, a qualidade, a especificação, o prazo de entrega e os locais estabelecido no referido Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, fretes, garantias, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município contratante;

12.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do registro do objeto deste projeto;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administração do Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

12.1.9. A subcontratação não será admitida.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto da contratada;

12.2.2. Aplicar à empresa vencedora como contratada as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

12.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.2.5. Nomear o fiscal do contrato para o presente objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

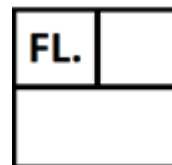
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;

13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados

13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

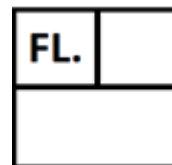
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____